



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### DECRETO Nº 286, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### **DETERMINA PREÇO PÚBLICO E NORMATIZA O FUNCIONAMENTO DO TEATRO POLITEAMA ESPERANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Teatro Politeama Esperança (TPE), bem público municipal sujeito à administração da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), destina-se à realização de espetáculos cênicos, eventos culturais, artísticos e educacionais de âmbito local, regional, nacional e internacional.

**§1º.** Os eventos realizados no TPE devem observar a adequação do espaço físico e as limitações inerentes à necessidade de preservação do bem, conforme reconhecida pelo Instituto Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) e pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**§2º.** A utilização do TPE destina-se à realização de atividades de valor artístico-cultural, adequados ao espaço físico, comprometido com a diversidade cultural, com ações-socioculturais para a promoção da cidadania, atos públicos solenes, de natureza oficial, mediante pagamento de preço público, na forma estabelecida por este decreto.

**§3º.** Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística ou cultural e mediante a autorização expressa do Poder Público Municipal, o TPE poderá ser utilizado para a realização de seminários, simpósios, congressos, palestras, reuniões, entre outros, mediante o pagamento do valor correspondente.

**§4º.** É vedada a realização de eventos no TPE que tenham caráter político partidário, esportivo e/ou religioso.

**Art. 2º.** Para utilização do TPE ficam estabelecidos os seguintes preços públicos:

**I - Categoria 1:** Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e órgãos do Município: isentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**II - Categoria 2 :** Espetáculos com venda de ingressos, realizados por Grupos Artísticos, pessoa física ou jurídica, sediados em Jaguarão:

a) o correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria, não podendo este valor ser inferior a 40 Unidades de Referência Municipal (URMs) por sessão, pelo uso do espaço.

**III - Categoria 3:** Espetáculos realizados por Grupos Artísticos, pessoa física ou jurídica, não sediados em Jaguarão, e por instituições vinculadas ao sistema “S”, com cobrança de ingressos:

a) recolhimento de tarifa antecipada no valor 60 URMs;

b) o correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria, não podendo este valor ser inferior a 60 URMs por sessão, pelo uso do espaço.

**IV - Categoria 4:** Espetáculos realizados por instituições vinculadas ao sistema “S”, sem cobrança de ingressos: isentos.

**V - Categoria 5:** Espetáculos artísticos realizados por instituições sem fins lucrativos, sem cobrança de ingresso, ou revertidos para instituições beneficentes do município: isento

**VI - Categoria 6:** Projetos sem finalidades artísticas culturais, originários de instituições s privadas com ou sem fins lucrativos, para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, entre outros:

a) recolhimento de tarifa antecipada no valor 30 URMs, caso não haja cobrança de ingressos;

b) quando houver cobrança de ingressos, o correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria, não podendo este valor ser inferior a 60 URMs por sessão, pelo uso do espaço.

**VII – Categoria 7:** Formaturas:

a) recolhimento de tarifa antecipada no valor 70 URMs.

**VIII - Categoria 8:** Eventos enquadrados nas categorias 2, 3 e 6 poderão obter a parceria da Secretaria Municipal de Cultura em até 100% de isenção do preço público, desde que sejam revertidos ao Fundo Municipal de Cultura 10% da arrecadação bruta da bilheteria e que seja inserida a logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguarão em todo o material de divulgação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o deferimento da solicitação.

**IX - Categoria 9:** Para ensaios gerais, montagem de cenário, passagem de luz e som, ficam estabelecidos os seguintes critérios, observada a disponibilidades de datas e horários junto à Secretaria de Cultura e Turismo:

a) isenção para as atividades previstas nas categorias 1, 4, 5 e 8.

b) nos demais casos:

b.1) utilização de até 4 (quatro) horas: 10 URMs;

b.2) utilização de até 8 (oito) horas: 20 URMs.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

§ 1º. Os preços públicos previstos neste decreto consideram a locação do equipamento cultural (TPE) com a estrutura de iluminação e som, mas sem a disponibilização dos respectivos técnicos para operarem durante os espetáculos, os quais serão de responsabilidade da produção dos eventos.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de Dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins

Prefeito Municipal

Lisandro da Silva Lenz

Secretário Municipal de Administração